

# ESTADO DA PARAÍBA POLÍCIA MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CFO PM-2020

### ATO Nº 013 -CCCCFO-PM/2020

## CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE - CFO/PM/2020

O Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral Nº GCG/0093/2019-CG, de 15 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 16.870, de 16 de maio de 2019, transcrita no BOL PM Nº 094, de 20 de maio de 2019; e escudada no que pontifica o Edital Nº 001/2019 - CFO PM/2020, e

CONSIDERANDO o Parecer № 0666.5/2020-AESPA, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, que motivado pela consulta formulada diante da validade dos exames laboratoriais constantes no subitem 7.3.4.3, decorrente do disposto no item 2 do Ato № 011-CCCCFO-PM/2020, em razão do lapso temporal existente na Suspensão do Certame provocado pela situação de pandemia que se prolongou além do esperado. Tendo a AESPA opinado: "pela possiblidade jurídica da realização de exames laboratoriais complementares, no intuito de preservar a saúde e integridade física dos candidatos do CFO PM-2020, que ainda serão submetidos aos exames físicos em etapa posterior"; e,

CONSIDERANDO o Parecer № 0857.5/2020-AESPA, da Assessoria Especial Administrativa da PMPB, o qual opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do Certame do CFO 2020, observando as medidas cabíveis à pandemia do Covid-19, conforme o Decreto Estadual № 40.304, 12 junho de 2020, que dispõe do "Plano Novo Normal", bem como o Decreto Municipal № 9.560/09/2020, de João Pessoa-PB, assim como o Protocolo de Segurança № 001/2020-CE.

#### RESOLVE:

- 1. TORNAR PÚBLICA a continuidade do presente Concurso Público, determinando a realização das etapas restantes, quais sejam: Exame de Saúde (3ª Fase) e Exame de Aptidão Física (4ª Fase), nos termos do Edital regente (Edital Nº 001/2019 CFO PM/2020).
- 2. CONVOCAR, conforme determinação judicial constante no Processo № 0875209-95.2019.8.15.2001, para a realização do Exame de Saúde (3ª Fase), o candidato sub júdice INDICADO no Exame Psicológico (2ª Fase), os quais deverão observar os GRUPOS, DIAS, TURNOS E HORÁRIOS, conforme disposição abaixo:

LOCAL: Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII,

telefone (83) 3213-9200.

DATA/TURNO/HORÁRIO

Data: 22/12/2020 – terça-feira

Turno: Manhã

Horário de Apresentação: 08h00min às 09h00min.

#### <u>OPÇÃO – MASCULINO</u>

N.º Ord.	Inscrição	Nome	Processo
1	191043479325	HUGO ROGERIO DOS SANTOS	0875209-95.2019.8.15.2001

CONTINUAÇÃO DO ATO № 013-CCCCFO-PM/2020

3. REVOGAR EM PARTE, com fundamento no teor do Parecer № 0666.5/2020-AESPA, o Item 2 do Ato № 011-CCCCFO-PM/2020; e, em consequência, MANTER a validação nele constante para os seguintes

exames: Ecocardiograma bidimensional com doppler transtorácico (subitem 7.3.4.3.4), Teste Audiométrico Tonal (subitem 7.3.4.3.5), e exames constantes do subitem 7.3.4.3.17 (Parasitológico de Fezes) ao 7.3.4.3.22

(Laudo Psiquiátrico). Ou seja, **esses exames serão considerados válidos, para os fins deste Concurso, caso suas** 

datas de realização tenham ocorrido a partir de 02 de janeiro de 2020.

4. RESTABELECER, por conseguinte, a regra originária consignada no subitem 7.3.4.3, no tocante

à validade de 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do Exame de Saúde, para os exames

laboratoriais a seguir: Radiografia do Tórax (**subitem 7.3.4.3.1**), Eletroencefalograma (**subitem 7.3.4.3.2**), Teste Ergométrico (**subitem 7.3.4.3.3**) e Exames Sanguíneos constantes no **subitem 7.3.4.3.6** ao **7.3.4.3.16**. Neste

caso, os exames constantes neste item serão considerados válidos, para os fins deste Concurso, se realizados

em até 90 (noventa) dias anteriores à data do Exame de Saúde.

5. SALIENTAR que o candidato ora convocado deverá comparecer de posse de todos exames

laboratoriais constantes no **subitem 7.3.4.3**, na respectiva data do Exame de Saúde, observando-se o que estabelece o **subitem 7.3.4.4** e **7.3.10** (**EXAME TOXICOLÓGICO**) do referido Edital, bem como o que dispõe os

itens 2, 3 e 4 deste Ato.

6. INFORMAR que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do Decreto Estadual №

**40.122/2020** que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a

disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento

de Proteção Individual (EPI).

7. Disponibilize-se o presente ato no site da PMPB, endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 17 de novembro de 2020.

JOSÉ DE **ALMEIDA** ROSAS – Cel QOC Coordenador-Geral